



EMENDA N° - PLEN

(ao PLC nº 7, de 2016)

Dê-se ao § 3º do art. 12-B do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 12-B.

.....

(...)

§ 3º A autoridade policial poderá requerer os serviços públicos necessários à defesa da vítima e de seus dependentes.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa tão somente aperfeiçoar o texto do projeto para que não sejam criadas situações de conflitos entre órgãos públicos, observando o princípio da separação dos poderes.

Para tanto, a expressão “requisitar” é utilizada nas competências do Poder Judiciário e do Ministério Público, e no âmbito do Poder Executivo, autoridade administrativa, a expressão correta é “requerer”.

Por essas razões, pedimos aos nossos Pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE-AP

